

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1921/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 103.028,08 (Cento e três mil, vinte oito reais e oito centavos), para inclusão de elementos de despesas e respectivas fontes de recursos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
15	SEC/MUNIC/VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA		
15.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
26.122.00062.015	Manter Atividades do Gabinete		
3330.93.00.00	Indenizações e Restituições	902	3.028,08
17	SEC/MUNIC/MEIO AMBIENTER E TURISMO		
17.002	DEPTO DE GESTÃO AMBIENTAL		
18.541.00202.049	Manter Atividades de Educação Ambiental		
4490.51.00.00	Obras e Instalações	000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			103.028,08

Art. 2.º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, serão utilizados como recursos, o Superávit Financeiro por Fonte do Exercício de 2015 e o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir discriminado:

I – POR SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE – 2015:

CÓDIGO/ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
01	CONV/PAM/SEDU-ASFALTO SÃO JOAO	902	3.028,08
TOTAL DO SUPERÁVIT			3.028,08

II – POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO – 2016:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SEC/MUNICIPAL DE CONTABILIDADE		
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.00112.009	Manter Atividades do Gabinete		
3390.39.00.00-136	Outros Serviços de Terceiros – P.J	000	100.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			100.000,00
TOTAL DE RECURSOS			103.028,08

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod190297